



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 98080/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 22/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00021/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES

END.: AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA

CNPJ/CPF 50.135.408/0001-49

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: A prestação de serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município, considerando o programa de educação continuada em saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Caiana - PB.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO 1	ESPECIFICAÇÃO 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU PARA OS (A) ENFERMEIROS(A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20 HRS(2 DIAS) INTENSIVO	MÓDULO 1 = 8HRS MÓDULO 2= 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR= 4 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	490,00	9.800,00
ADIMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS COM CÁLCULO DE DOSAGENS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	712,50	5.700,00
PRIMEIROS SOCORROS PARA OS MOTORISTAS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	712,50	5.700,00
TÉCNICAS DE SUTURA PARA A ENFERMAGEM	20 HRS(2 DIAS) INTENSIVO	MÓDULO 1 = 8HRS MÓDULO 2= 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR= 4 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	494,00	9.880,00
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ÁREAS REMOTAS	30 HRS(3 DIAS) INTENSIVO	1º DIA 8 HRS 2º DIA 8 HRS 3º DIA 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR 6 HRS	PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM ÁREAS REMOTAS OU ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ÁREAS REMOTAS, PROFISSIONAL EM MAQUIAGEM ARTÍSTICA	335,00	10.050,00



CURATIVOS E FERIDAS NO PÓS OPERATÓRIO	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	712,50	5.700,00
PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PSIQUIATRA OU PSICÓLOGO(A)	712,50	5.700,00
TOTAL					52.530,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.530,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias
DATA: 10/07/2024

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DAVILLA SILVA LOPES**
 Data: 10/07/2024 15:13:18-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA/CARIMBO

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº DISPENSA 021/2024, QUE TEM POR OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

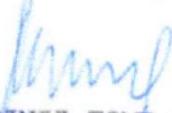
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.



FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal



OFICIO Nº 154/2024 SEC/SAÚDE

DA: Secretária de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ ° 50.135.408/0001-49**, localizado na rua Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista Serra Grande-PB, CEP 58.955-000, representado pela senhora Maria Dávila Silva Lopes, portadora do CPF nº 709.099.434-19, com o valor global de R\$ 52.530,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades desse curso de saúde, para a população da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas desse município acesso e aprendizado, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da saúde sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma saúde física adequada, pelo curso em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, pelo curso de qualidade, na área da saúde capacitados, gestão da saúde comprometida com a efetivação do Projeto de Saúde que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma saúde de qualidade.

Considerando que para o município necessita desse curso pra trazer conhecimento na área da saúde para manter em pleno funcionamento de sua secretaria de saúde, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária serviços dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da serviços de um curso para atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE** e da população deste município de São Jose de Caiana – PB.

Considerando que a licitação ora solicitada torna-se indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação dos curso do CMED – Câmara de Regulação de Mercado de Curso, no site da Anvisa e que as necessidade da serviços de tais curso e por não ter como saber quais serão prescritos aos pacientes que são somente fornecidos por farmácias para distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município e que se dá pela maior porcentagem de desconto junto ao fornecedor,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade

de curso;

A Secretaria Municipal de Saúde de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade desse curso no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da saúde, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a saúde do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a saúde alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na saúde como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

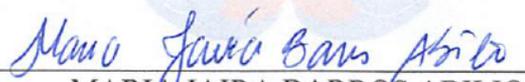
Sendo assim, diante da necessidade de serviços desses cursos, ocorreu-se a necessidade de adquirir esses cursos para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a serviços é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do curso, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa serviços de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não serviços é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTES MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Saúde, busca acolher as demandas que pressupõem melhor qualidade de vida com a serviços desses cursos, contribuindo de forma significativa com a saúde.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a serviços desses cursos para atender a rede de saúde de todo município de São José de Caiana-PB. A Serviços de curso, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas na saúde com base no seu uso, possibilitando a identificação da saúde de forma interna e externa da secretaria de saúde.

O uso desses cursos, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com serviços desse curso para área de saúde de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações. Neste sentido, a serviços pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para curso objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da saúde, destinado, unicamente, para o município na Secretaria de Saúde, dessa cidade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os cursos a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concernente à modelagem dos cursos, a equipe realizou pesquisa considerando o curso no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a Saúde. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de curso proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada medicamento, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo licitatório para o curso com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas serviços ao longo dos últimos anos, bem como, os curso qualificado como outros, quais sejam, municipalização na saúde do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município de saúde das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de uniformes e para atender à demanda na secretaria de saúde.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao



total de curso no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO 1	ESPECIFICAÇÃO 2	V. UNIT.	V. TOTAL
INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU PARA OS (A) ENFERMEIROS(A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20 HRS (2 DIAS) INTENSIVO	MÓDULO 1 = 8HRS MÓDULO 2= 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR= 4 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	490	9,800
ADIMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS COM CÁLCULO DE DOSAGENS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	721,50	5,700,00
PRIMEIROS SOCORROS PARA OS MOTORISTAS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	712,50	5,700,00
TÉCNICAS DE SUTURA PARA A ENFERMAGEM	20 HRS (2 DIAS) INTENSIVO	MÓDULO 1 = 8HRS MÓDULO 2= 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR= 4 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	494,00	9,880,00
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ÁREAS REMOTAS	30 HRS (3 DIAS) INTENSIVO	1º DIA 8 HRS 2º DIA 8 HRS 3º DIA 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR 6 HRS	PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM ÁREAS REMOTAS OU ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ÁREAS REMOTAS, PROFISSIONAL EM MAQUIAGEM ARTÍSTICA	335,00	10,050,00
CURATIVOS E FERIDAS NO PÓS OPERATÓRIO	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	712,50	5,700,00
PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PSIQUIATRA OU PSICÓLOGO(A)	712,50	5.700,00

A partir dessa estimativa de serviços desses cursos, tem-se o seguinte quantitativo de itens por curso de cada segmento:

As demais, importa salientar que, o sistema adotado para serviços do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para serviços de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da serviços direta com fornecedor, por se tratar de itens de curso para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa



uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da saúde para compor a serviços de curso do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da saúde para compor a serviços da secretaria de saúde, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da saúde para compor a serviços de curso na Secretaria de Saúde, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de saúde para compor a serviços de curso na secretaria de saúde, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da saúde para a serviços de curso na secretaria de saúde, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens de Saúde da a serviços de curso na secretaria de saúde, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa



Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.



Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância dos cursos, além do mesmo promover ao município qualidade, conforto e compromisso com a população, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para serviços se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material usado e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 24 de julho de 2024.

**THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



OFICIO Nº 154/2024 SEC/SAÚDE

DA: Secretária de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ ° 50.135.408/0001-49**, localizado na rua Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista Serra Grande-PB, CEP 58.955-000, representado pela senhora Maria Dávila Silva Lopes, portadora do CPF nº 709.099.434-19, com o valor global de R\$ 52.530,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades desse curso de saúde, para a população da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas desse município acesso e aprendizado, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da saúde sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma saúde física adequada, pelo curso em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, pelo curso de qualidade, na área da saúde capacitados, gestão da saúde comprometida com a efetivação do Projeto de Saúde que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma saúde de qualidade.

Considerando que para o município necessita desse curso pra trazer conhecimento na área da saúde para manter em pleno funcionamento de sua secretaria de saúde, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária serviços dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da serviços de um curso para atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE** e da população deste município de São Jose de Caiana – PB.

Considerando que a licitação ora solicitada torna-se indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação dos curso do CMED – Câmara de Regulação de Mercado de Curso, no site da Anvisa e que a necessidade da serviços de tais curso e por não ter como saber quais serão prescritos aos pacientes que são somente fornecidos por farmácias para distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município e que se dá pela maior porcentagem de desconto junto ao fornecedor,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade

de curso;

A Secretaria Municipal de Saúde de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade desse curso no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da saúde, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a saúde do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a saúde alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na saúde como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

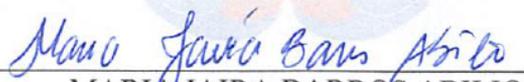
Sendo assim, diante da necessidade de serviços desses cursos, ocorreu-se a necessidade de adquirir esses cursos para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a serviços é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do curso, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa serviços de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não serviços é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



OFICIO Nº 154/2024 SEC/SAÚDE

DA: Secretária de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ ° 50.135.408/0001-49**, localizado na rua Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista Serra Grande-PB, CEP 58.955-000, representado pela senhora Maria Dávila Silva Lopes, portadora do CPF nº 709.099.434-19, com o valor global de R\$ 52.530,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades desse curso de saúde, para a população da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas desse município acesso e aprendizado, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da saúde sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma saúde física adequada, pelo curso em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, pelo curso de qualidade, na área da saúde capacitados, gestão da saúde comprometida com a efetivação do Projeto de Saúde que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma saúde de qualidade.

Considerando que para o município necessita desse curso pra trazer conhecimento na área da saúde para manter em pleno funcionamento de sua secretaria de saúde, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária serviços dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da serviços de um curso para atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE** e da população deste município de São Jose de Caiana – PB.

Considerando que a licitação ora solicitada torna-se indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação dos curso do CMED – Câmara de Regulação de Mercado de Curso, no site da Anvisa e que as necessidade da serviços de tais curso e por não ter como saber quais serão prescritos aos pacientes que são somente fornecidos por farmácias para distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município e que se dá pela maior porcentagem de desconto junto ao fornecedor,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade

de curso;

A Secretaria Municipal de Saúde de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade desse curso no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da saúde, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a saúde do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a saúde alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na saúde como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

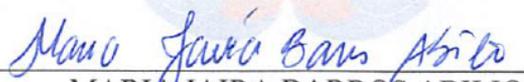
Sendo assim, diante da necessidade de serviços desses cursos, ocorreu-se a necessidade de adquirir esses cursos para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a serviços é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do curso, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa serviços de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não serviços é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



OFICIO Nº 154/2024 SEC/SAÚDE

DA: Secretária de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ ° 50.135.408/0001-49**, localizado na rua Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista Serra Grande-PB, CEP 58.955-000, representado pela senhora Maria Dávila Silva Lopes, portadora do CPF nº 709.099.434-19, com o valor global de R\$ 52.530,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades desse curso de saúde, para a população da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas desse município acesso e aprendizado, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da saúde sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma saúde física adequada, pelo curso em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, pelo curso de qualidade, na área da saúde capacitados, gestão da saúde comprometida com a efetivação do Projeto de Saúde que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma saúde de qualidade.

Considerando que para o município necessita desse curso pra trazer conhecimento na área da saúde para manter em pleno funcionamento de sua secretaria de saúde, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária serviços dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da serviços de um curso para atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE** e da população deste município de São Jose de Caiana – PB.

Considerando que a licitação ora solicitada torna-se indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação dos curso do CMED – Câmara de Regulação de Mercado de Curso, no site da Anvisa e que as necessidade da serviços de tais curso e por não ter como saber quais serão prescritos aos pacientes que são somente fornecidos por farmácias para distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município e que se dá pela maior porcentagem de desconto junto ao fornecedor,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade

de curso;

A Secretaria Municipal de Saúde de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade desse curso no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da saúde, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a saúde do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a saúde alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na saúde como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

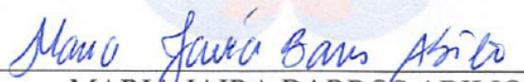
Sendo assim, diante da necessidade de serviços desses cursos, ocorreu-se a necessidade de adquirir esses cursos para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a serviços é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do curso, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa serviços de fardamento, por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não serviços é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 021/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTÉ MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

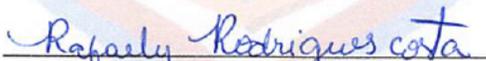
10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

0368 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente serviços justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, das pessoas na Secretaria de Saúde, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Saúde, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os cursos, contribuindo de forma significativa com a Saúde.

Sendo assim, a serviços desse curso tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. A Serviços desse curso, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na saúde com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes básicas de saúde de forma interna e externa da saúde.

O uso desse curso, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com serviços para curso, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a serviços pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para curso objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da saúde, destinado, unicamente, para o município de São José de Caiana - PB.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO 1	ESPECIFICAÇÃO 2
INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU PARA OS (A) ENFERMEIROS(A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20 HRS (2 DIAS) INTENSIVO	MÓDULO 1 = 8HRS MÓDULO 2= 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR= 4 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
ADIMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS COM CÁLCULO DE DOSAGENS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
PRIMEIROS SOCORROS PARA OS MOTORISTAS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
TÉCNICAS DE SUTURA PARA A ENFERMAGEM	20 HRS (2 DIAS) INTENSIVO	MÓDULO 1 = 8HRS MÓDULO 2= 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR= 4 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ÁREAS REMOTAS	30 HRS (3 DIAS) INTENSIVO	1º DIA 8 HRS 2º DIA 8 HRS 3º DIA 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR 6 HRS	PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM ÁREAS REMOTAS OU ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ÁREAS REMOTAS,



			PROFISSIONAL EM MAQUIAGEM ARTÍSTICA
CURATIVOS E FERIDAS NO PÓS OPERATÓRIO	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PSIQUIATRA OU PSICÓLOGO(A)

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvido no presente Termo de Referência, que cuida de itens de curso para composição na rede municipal de Secretaria de Saúde, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato,



objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.

Maria Jaira Barros Abilio

MARIA JAIRA BARROS ABILIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 11:47:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 98080/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00021/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.530,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.530,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.135.408 Maria Davilla Silva Lopes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.135.408/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c414b5c1bfbe6f81758581f60c33b481
Autorização da autoridade competente	Sim	22a98533b2cdd4ec25aa95f1c933cdd9
Estimativa da despesa	Sim	8f3ec7117d92347ee5cbf15c5445ffc2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	76f3e0e7f34b166da736ca4af4a268fa
Formalização de demanda	Sim	8f3ec7117d92347ee5cbf15c5445ffc2
Justificativa de preço	Sim	8f3ec7117d92347ee5cbf15c5445ffc2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8f3ec7117d92347ee5cbf15c5445ffc2
Previsão Orçamentária	Sim	6acffb9516aa65aa3032058c51ffcfc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	103f508b8b44d4e0c959ddc3bb439307
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.135.408 Maria Davilla Silva Lopes	Sim	f9e1006a3bb15c84b56ad99d17d19004

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 213/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA MARIA DAVILLA SILVA LOPES - ME, CNPJ50.135.408/0001-49 FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n ° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **MARIA DAVILLA SILVA LOPES - ME, CNPJ50.135.408/0001-49**, localizado na Rua Francisco Vidal de Moura,445, Bela Vista Serra Grande-PB, CEP 58955-000, representada pela senhora Maria Dávila Silva Lopes, portadora do CPF nº 709.099.434-19 e RG nº 4.267.629 – SSDS/PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 021/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICIPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO 1	ESPECIFICAÇÃO 2	V. UNIT	V. TOTAL
INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU PARA OS (A) ENFERMEIROS(A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20 HRS (2 DIAS) INTENSIVO	MÓDULO 1 = 8HRS MÓDULO 2= 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR= 4 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
ADIMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS COM CÁLCULO DE DOSAGENS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$ 712,50	R\$ 5.700,00
PRIMEIROS SOCORROS PARA OS MOTORISTAS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$ 712,50	R\$ 5.700,00
TÉCNICAS DE SUTURA PARA A ENFERMAGEM	20 HRS (2 DIAS) INTENSIVO	MÓDULO 1 = 8HRS MÓDULO 2= 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR= 4 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$ 494,00	R\$ 9.880,00



ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ÁREAS REMOTAS	30 HRS (3 DIAS) INTENSIVO	1º DIA 8 HRS 2º DIA 8 HRS 3º DIA 8HRS ATIVIDADE COMPLEMENTAR 6 HRS	PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM ÁREAS REMOTAS OU ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ÁREAS REMOTAS, PROFISSIONAL EM MAQUIAGEM ARTÍSTICA	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
CURATIVOS E FERIDAS NO PÓS OPERATÓRIO	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PROFISSIONAL MÉDICO (A) OU ENFERMEIRO (A) COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$ 712,50	R\$ 5.700,00
PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8 HRS	PRESENCIAL 8 HRS	PSIQUIATRA OU PSICÓLOGO(A)	R\$ 712,50	R\$ 5.700,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 021/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

0368 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Saúde;

J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;

N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

O- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA DAVILLA SILVA LOPES

Data: 25/07/2024 17:22:58 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DAVILLA SILVA LOPES - ME
CNPJ 50.135.408/0001-49
Maria Dávila Silva Lopes
CPF nº 709.099.434-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edcarla Rodrigues Rufino

CPF: 088.022.324-31

Josefa Danieley R. de Lima

CPF: 083.911.434-65



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de julho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 24 DE JULHO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 021/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

0368 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: MARIA DAVILLA SILVA LOPES - ME, CNPJ nº 50.135.408/0001-49, localizado na rua Francisco Vidal de Moura,445, Bela Vista - Serra Grande-PB, CEP 58.955-000, representado pela senhora Maria Dávila Silva Lopes, portadora do CPF nº 709.099.434-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 24 de julho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 154/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

CONTRATADO: MARIA DAVILLA SILVA LOPES ME, CNPJ50.135.408/0001-49, localizado na Rua Francisco Vidal de Moura,445, Bela Vista Serra Grande-PB, CEP 58955-000, representado pelo senhor Maria Dávila Silva Lopes, portador do CPF nº 709.099.434-19,

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 021/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

VALOR: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 24 de julho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

São José de Caiana – PB, 24 de julho de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA

o cidadão em primeiro lugar

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 98080/24. Data: 22/08/2024 11:49. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:23. Validação: 9F63.5EB8.3028.C023.738E.2E75.E743.7BEF.



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de julho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 021/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTÉ MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

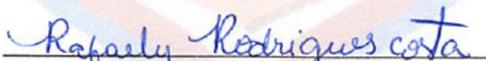
10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

0368 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 24 de julho de 2024.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	4.267.629	DATA DE EXPECIÇÃO	20/07/2014
NOME	MARIA D'AVILLA SILVA LOPES		
FILIAÇÃO	FRANCISCO LOPES DA SILVA MARIA DA GLÓRIA SILVA		
NATURALIDADE	PATOS-PB	DATA DE NASCIMENTO	08/05/2000
DOC ORIGEM	NASC.N.4041 FLS.181V LIV.A 5 CARTORIO SERRA GRANDE-PB		
CPF	709.099.434-19		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 29/08/83			

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES"**

MARIA DAVILLA SILVA LOPES, Brasileira, Solteira, Empresário(a), Natural Da Cidade De Patos – PB, Data De Nascimento 08/05/2000, Portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.267.629, Expedida Por Sds/PB em 20/07/2014 e CPF nº 709.099.434-19, Residente E Domiciliada Na Cidade De Serra Grande – PB, na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 445, CENTRO, CEP: 58.955-000; na Condição de Empresário Individual **"50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES"** Com Sede Á Na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 435, CENTRO, CEP: 58.955-000, Com Ato Constitutivo Arquivado Na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire nº2580364631-4, Por Despacho Em 29/03/2023 , Inscrita No CNPJ Sob nº 50.135.408/0001-49, Respectivamente, Resolve Alterar E **CONSOLIDAR** Seu Instrumento De Inscrição De Empresário Individual Mediante As Clausulas E Condições Seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Destacado Que Era R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Passa A Ser R\$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais) Integralizada Em Moeda Corrente Do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário Individual Passa A Ter Por Objeto O Exercício Das Seguintes Atividades Econômicas: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS, ATIVIDADES DE DESIGN, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA**

PARAGRAFO ÚNICO: Em Estabelecimento Eleito Como Sede (Matriz) Será(ÃO) Exercida(S) A(As) Atividade(S) **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS, ATIVIDADES DE DESIGN, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em Consequências Das Alterações, Resolve O Empresário Consolidar O Instrumento De Inscrição O Qual, Já Refletindo As Alterações Acima, Passa A Ter A Seguinte Redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLASULA PRIMEIRA: O Empresário Individual Tem Nome Empresarial Denominado **"50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES"**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário(a) Individual Tem Sua Sede Na Avenida Francisco Vidal De Moura, nº 435, Centro, Cep: 58.955-000.

Handwritten signature

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES"**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital É De R\$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais) Totalmente Subscrito E Integralizado, Neste Ato Em Moeda Corrente No País.

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual Tem Como Objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS, ATIVIDADES DE DESIGN, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA.

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa Iniciou Suas Atividades Em:29/03/2023 E Seu Prazo De Duração É Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Empresário Declara, Sob As Pena Da Lei, Inclusive Que Vão Ser Veridicas Todas As Informações Prestadas Neste Instrumento E Quanto Ao Artigo 299 Do Código Penal, Não Estar Impedido De Exercer Atividade De Empresária E Não Possuir Outro Registro Como Empresário Individual No País.

CLAUSULA SETIMA: O Empresário Declara, Sob As Pena Da Lei O Enquadramento Da Empresa, Como Micro Empresa, Onde A Receita Bruta Anual Da Empresa Não Excederá O Limite Fixado No Inciso II Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº123 De 14 De Dezembro De 2006, E Que Não Se Enquadra Em Qual Quer Hipóteses De Exclusão Relacionada No § 4º do Art 3º Da Mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006.

E Por Estar Assim Constituído, Assino O Presente Instrumento Particular Que Foi Lavrado Em Uma Única Via Que Será Destinada Ao Registro E Arquivamento Na Junta Comercial Do Estado Da Paraíba, Para Que A Mesma Adquirir Personalidade Jurídica, De Acordo Com A Legislação Em Vigor.

Serra Grande-Pb 24 de janeiro de 2024

Maria Davilla Silva Lopes

MARIA DAVILLA SILVA LOPES

Empresário(a)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO MARCOS NUNES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 012687, registrado em 12/11/2018, inscrito no CPF n° 06949716427, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06949716427	012687	JOAO MARCOS NUNES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 06:15 SOB N° 20240451686.
 PROTOCOLO: 240451686 DE 25/01/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401540300. CNPJ DA SEDE: 50135408000149.
 NIRE: 25803646314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2024.
 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98080/24. Data: 22/08/2024 11:49. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 30/08/2024 11:23. Validação: 3466.27F5.A2E0.5702.EA8C.728C.2035.C374.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.135.408/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/03/2023			
NOME EMPRESARIAL 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10AV AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA		NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVILLA0800@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9812-7146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **08:22:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES
CNPJ: 50.135.408/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:38:33 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **7A5B.540F.C277.F12D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7733.0ED5.DAB5.91C7

Emitida no dia 22/07/2024 às 10:50:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **50.135.408/0001-49**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de serragrande

RUA: VICENTE LEITE DE ARAUJO, sn, CENTRO, SERRA GRANDE - 58955-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 2B7C4BFF286306000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

MD CONSULTORIA - 50.135.408/0001-49

Endereço:

FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 445, BELA VISTASERRA GRANDE - PB - 58955-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de serragrande.

Certidão emitida gratuitamente em 22/07/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 22/07/2024 11:14:57.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.135.408/0001-49
Razão Social: MARIA DAVILLA SILVA LOPES
Endereço: AV FRANCISCO V DE MOURA 445 / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071012346056951255

Informação obtida em 22/07/2024 10:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.135.408/0001-49
Certidão n°: 18986614/2024
Expedição: 19/03/2024, às 12:58:56
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.135.408/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.135.408/0001-49

Razão Social: MARIA DAVILLA SILVA LOPES

Nome Fantasia: MARIA DAVILLA SILVA LOPES

Certidão emitida às 11:01 de 22/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **iiRq.Jtdl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, HERCILIA KAROLINA DE ARAUJO LOUREIRO, Secretária de Saúde do Município de Emas-PB, atesto que a empresa 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ 50.135.408/0001-49, com sede no endereço AV. FRANCISCO VIDAL DE MOURA, bairro BELA VISTA, SERRA GRANDE-PB, prestou os serviços de Assessoria técnica de forma satisfatória e com pontualidade e presteza, cumprindo com o solicitado e certifico que o serviço prestado foi satisfatório e de extrema importância para a saúde do nosso município realizando os serviços de capacitação continuada em saúde conforme contrato de nº 070/2020, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA MÉDIA /ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB

Emas-PB, 20 de outubro de 2023.

Hercília Karolina de Araújo Loureiro
Secretária De Saúde



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de julho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 11:49:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 98085/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002132024

Data da Publicação: 24/07/2024

Data da Assinatura: 24/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 52.530,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE SAÚDE CONTINUADA EM SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Contratado (Nome): 50.135.408 Maria Davilla Silva Lopes

Contratado (CNPJ): 50.135.408/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9f635eb83028c023738e2e75e7437bef
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	346627f5a2e05702ea8c728c2035c374
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6acffb9516aa65aa3032058c51ffcfc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	89e97a21a99f6c0466fa313cedadd7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a44f2594f3c4563d749f98f9b6ccbb02
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a44f2594f3c4563d749f98f9b6ccbb02
Designação do gestor do contrato	Sim	a44f2594f3c4563d749f98f9b6ccbb02

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 98080/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2024 às 11:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98085/24 ao Documento 98080/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98080/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	89e97a21a99fcecc0466fa313cedadd7
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	a44f2594f3c4563d749f98f9b6ccbb02
Comprovante de publicidade	31	9f635eb83028c023738e2e75e7437bef
Designação do gestor do contrato	32	a44f2594f3c4563d749f98f9b6ccbb02
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	6acffb9516aa65aa3032058c51ffcfc
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 47	346627f5a2e05702ea8c728c2035c374
Designação do fiscal administrativo do contrato	48	a44f2594f3c4563d749f98f9b6ccbb02
RECIBO PROTOCOLO	49	2b781a00994ca63a61eced13ac6ea15a

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB